

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e Equipe de Apoio designados pelo Decreto de nº 6.068/2023 e Decreto de nº 6.114/2024, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 2002/2024**, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: 05/07/2024

Horário: 09:00 hs

ID: 297476

Modo De Disputa: Fechado

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO COM REMOÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTE DE RIOS E CÓRREGOS, BEM COMO A REPOSIÇÃO DE MATA CILIAR COM PLANTIO DE MUDAS NATIVAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA.**

1.2 A licitação será realizada por **TÉCNICA E PREÇO**, e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário** conforme tabela constante modelo de proposta de preço – **ANEXO IV**, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4 Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMA, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

2. VALOR ORÇADO DO CONTRATO

2.1 O valor estimado do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R\$ 1.658.779,78 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no Art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação **“TÉCNICA E PREÇO”**, conforme o artigo 6, inciso XXXVIII letra c) e o artigo 33, inciso IV e com regime de execução indireta por **“EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, conforme artigo 46, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21 e suas alterações posteriores.

4. PRAZO

4.1 O prazo de vigência do contrato Objeto desta Licitação, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

4.2 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço** e poderá ser prorrogado, após aprovação da PMA, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a)** alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- b)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- d)** aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e)** impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** omissão ou atraso superior 90 (noventa) dias de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

4.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

4.3.1 Na ausência de indicação expressa em sentido contrário ao exposto no item **4.3**, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir do último dia previsto para a data da sua apresentação.

4.3.2 Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.3.3 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.4 Na hipótese da **PMA** não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a **LICITANTE**, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

5. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

5.2 Poderão participar deste Concorrência, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

5.5 Não poderão participar da licitação:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** Demais dispositivos previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

6.1 Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

6.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 Como condição para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

7.1.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.2 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

7.1.3 A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.1.4 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.1.6 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico da concorrência, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

7.3 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública da concorrência eletrônica, terá lugar a divulgação das propostas técnicas e de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a próxima etapa.

7.8 Iniciada a sessão pública da concorrência eletrônica, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 O licitante enviará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme detalhamento abaixo:

8.1.1.2 Apresentação da Proposta, o objeto da proposta, o número do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.1.1.3 CONTEÚDO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS PLANOS/PROGRAMAS/PROCEDIMENTOS

8.1.1.3.1 A **Metodologia de Execução** deverá ser elaborada e dimensionada com base na atividade descrita no objeto previsto no *TERMO DE REFERÊNCIA*. Para avaliar o conhecimento técnico da LICITANTE, bem como o conhecimento do problema deverão ser abordados os seguintes itens:

8.1.1.3.1.1 PMCRN – Plano de Manejo e Conservação de Recursos Naturais

(A) Conhecimento do problema, **(B)** diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com a conservação na execução dos serviços, o plano de manejo é um estudo ambiental, onde é um dos instrumentos previstos na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81). O documento deverá ser composto basicamente de **(C)**: Objetivo do Estudo, Aspectos Gerais, Informações Sobre o Local, Meio Socioeconômico, Aspectos Históricos, Culturais, Patrimonial e Econômicos, Aspectos Ambientais, Aspectos Demográficos, Procedimentos Metodológicos, Meio Biótico, Diagnóstico e Mapeamento da Vegetação, Meio Físico, Hidrografia, Geologia Regional, Geomorfologia, Definição de Aspectos e Impactos Ambientais, Considerações. Todos os itens voltados para a área do estudo de demanda presente no Termo de Referência.

8.1.1.3.1.2 PPMC – Programa de Plantio de Mata Ciliar

(A) Conhecimento do problema, **(B)** diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com o plantio de mata ciliar na execução dos serviços. Obedecendo a resolução nº 429 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) estabeleceu uma metodologia para recuperação das Áreas de Preservação Permanente conferindo a erradicação das Espécies Exóticas permitindo apenas o uso de Espécies Nativas na revegetação de matas ciliares e a Lei número 11.612, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre Política de recursos e o sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. O documento deverá ser composto basicamente de **(C)**: Objetivo do Estudo, Diagnostico Socioambiental, Metodologia de Implementação Do PPMC, Plano de Recuperação do Solo, Plano de Revegetação, Programa de Reintrodução da Fauna, Cronograma Executivo de Atividades, Avaliação do Projeto Executivo.

8.1.1.3.1.3 PAF – Plano de Afugentamento de Fauna;

(A) Conhecimento do problema, **(B)** diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com o plano de afugentamento de fauna na execução dos serviços. Obedecendo a Instrução Normativa (INEMA) Nº 001 de 12 dezembro de 2016. O documento deverá ser composto basicamente de **(C)**: Objetivo do Estudo, Informações Sobre o Local, Caracterização da Fauna, Equipe Técnica e Materiais Utilizados, Metodologia, Centro de Triagem, Contenção, Manejo E Acondicionamento, Procedimentos, Área de Soltura, Treinamento de Equipe, Operacionalização de Atividades, Considerações Finais.

8.1.1.3.1.4 PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

(A) Conhecimento do problema, **(B)** diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos na execução dos serviços. Obedecendo Lei 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei nº 2670/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGRIS). O documento deverá ser composto basicamente de **(C)**: Objetivo do Estudo, Definições, Identificação e Classificação dos Resíduos Gerados, Programa de Redução na Fonte Geradora, Plano de Gerenciamento, Resíduos da Empresa e da Atividade, Educação Ambiental, Considerações Finais.

8.1.1.3.1.5 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

(A) Conhecimento do problema e **(B)** descrição da metodologia a ser adotada com o programa de gerenciamento de riscos na execução dos serviços. Obedecendo a Norma Regulamentadora NR 01 e Política de Gerenciamento de Riscos – Resolução nº 03 de 12 de agosto de 2019, dispõe sobre a instituição da Política de Gerenciamento de Riscos. O documento deverá ser composto basicamente de **(C)**: Objetivo do Estudo, Etapas da Estrutura Do PGR, Normas e Regulamentações Relacionadas, Riscos Ambientais, Prestação de Serviços (Colaborador), Estrutura do PGR, Reconhecimento e Avaliação dos Riscos Ambientais nos Setores, Análise dos Riscos por Função, Medidas Gerais de Prevenção Adotadas Pela Empresa, Outras Situações de Risco de Acidentes, Equipamento de Proteção, Análise dos Acidentes, Instruções Complementares de Segurança, Relatório de Evento Não Planejado, Treinamentos e Simulados, Considerações Finais.

8.1.1.3.1.6 POP – Procedimento Operacional Padrão (maquinas e equipamentos)

(A) Conhecimento do problema e **(B)** descrição da metodologia padronizando processos de logística, abastecimento e manutenção de maquinas/equipamentos a serem adotadas no Procedimento Operacional Padrão para execução dos serviços. **(C)** Obedecendo os Planos de Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva, Treinamento de Pessoal em Caso de Acidente, Proceder em Caso de Derramamento de Óleo em Solo na Área de APP, Medidas Gerais com Fluxograma, Transporte, Embarque e Desembarque de Equipamentos, Considerações Finais.

8.2 A empresa deverá apresentar a os seguintes procedimentos, planos e programas conformes foram discutidos em reunião junto ao COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente sendo que os mesmos deverão ter as Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA pertinente a cada documento (quando couber), devidamente assinados pelo profissional responsável pela sua elaboração, tendo estes que serem executados para realização da atividade:

- PMCRN – Plano de manejo e conservação de recursos naturais – Ecólogo
- PPMC – Programa de plantio de mata ciliar – Engenheiro Florestal
- PAF – Plano de Afugentamento de Fauna – Profissional de meio ambiente;
- PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Profissional de meio ambiente
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Engenheiro de segurança do trabalho.
- POP – Procedimento Operacional Padrão (maquinas) – Engenheiro Mecânico

8.3 A Metodologia de Execução deverá ser elaborada e dimensionada com base na atividade descrita no objeto previsto no Termo De Referência. Para avaliar o conhecimento técnico da LICITANTE, bem como o conhecimento do problema.

8.4 Os **LICITANTES**, deverão apresentar, para fins de Proposta Técnica, a **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, que conterà descrição e detalhamento das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e controle de

qualidade, considerando as informações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente o Termo de Referência (**ANEXO I**).

8.5 Será DESCLASSIFICADA a LICITANTE que desatender os critérios e condições definidas, ficando impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.4 Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

9.5 Para fins de pontuação das Metodologias de Execução, serão considerados os Planos/Programas/Procedimentos referidos no item **8.1.1.3**. As Metodologias serão analisadas pela secretaria através da diretoria de meio ambiente, designada para processar e julgar a Licitação, que atribuirá a nota técnica, onde tem como teto máximo 100% (cem por cento), conforme os critérios listados a seguir. As Metodologia serão avaliadas segundo a clareza, a objetividade, a coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentadas, para as quais serão atribuídas notas, conforme segue:

Pontuação	Critério de Pontuação
0 %	Quando a Licitante não apresentar ou apresentar de forma incompatível com as exigências previstas
50%	Pelo atendimento incompleto a qualquer exigência contida ou em seus anexos, relativos ao item específico, pelo tratamento de forma equivocada do item, ou ainda, pela existência de falhas que comprometam a Metodologia de Execução da Licitante.
100%	Pelo atendimento integral, oferecendo visão e abordagem corretas e regulares quanto aos Planos/Programas/Procedimentos e suas responsabilidades técnicas.

9.6 A pontuação final será obtida através da somatória das notas atribuídas pela secretaria aos diversos itens e subitens que compõem a Metodologia de Execução na proporção do seu peso, onde a licitante de maior pontuação será classificada conforme tabela abaixo, sendo a pontuação máxima de 600 (seiscentos) pontos:

➤ **Tabela de Pesos**

Item	Total (máximo)	Subitem	Peso	Avaliação SEDEA (0%, 50, 100%)	Nota parcial	Nota final
1. PMCRN – Plano de Manejo e Conservação de Recursos Naturais	100	A	30	100%	30	100,0
		B	30	100%	30	
		C	40	100%	40	
2. PPMC – Programa de Plantio de Mata Ciliar	100	A	30		0	
		B	30		0	
		C	40		0	
3. PAF – Plano de Afugentamento de Fauna	100	A	30		0	
		B	30		0	
		C	40		0	
4. PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	100	A	30		0	
		B	30		0	
		C	40		0	
5. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	100	A	30		0	
		B	30		0	
		C	40		0	
6. POP – Procedimento Operacional Padrão (maquinas e equipamentos)	100	A	30		0	
		B	30		0	
		C	40		0	
Total Geral de Pontos						100

9.7 A nota final corresponderá à soma aritmética dos pontos obtidos acima, como segue:

Item	Total (máximo)	Subitem	Peso	Avaliação SEDEA (0%, 50, 100%)	Nota parcial	Nota final
1. PMCRN – Plano de Manejo e Conservação de Recursos Naturais	100	A	30	100%	30	100,0
		B	30	100%	30	
		C	40	100%	40	
2. PPMC – Programa de Plantio de Mata Ciliar	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
3. PAF – Plano de Afugentamento de Fauna	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
4. PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
5. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
6. POP – Procedimento Operacional Padrão (maquinas e equipamentos)	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
Total Geral de Pontos						100

(Exemplificação**)

9.8 CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

9.8.1 Serão desclassificadas as Licitantes cuja Metodologia:

9.8.1.1 Tiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos itens ou subitens indicados;

9.8.1.2 Não conseguirem obter pontuação igual ou superior a 100,0 (cem)

9.8.1.3 Que não atenderem as exigências contidas ou que não apresentarem o conteúdo relativo a quaisquer dos itens ou subitens, ou ainda que forem subordinadas a qualquer condição não prevista.

9.8.2 Na avaliação não será realizada nenhuma compensação entre os itens analisados, ou seja, todos serão determinantes para a aceitabilidade ou não da Metodologia de Execução.

9.8.3 Será adotado, para efeito de avaliação da Proposta Técnica, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,7 (zero vírgula sete)**.

9.8.4 Desta forma, a pontuação máxima para a Proposta Técnica que cada participante poderá alcançar será **70 (setenta) pontos**.

9.9 Após a divulgação, em sessão pública, do resultado do julgamento das propostas técnicas, serão analisadas as propostas de preço dos licitantes. Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, com a maior pontuação técnica.

9.10 Será atribuída a nota máxima 10 à licitante que apresentar o menor preço global, atribuindo-se notas inferiores inversamente proporcionais à(s) que apresentar(em) preços globais superiores, de acordo com a fórmula seguinte:

$$NP = (P_1/P_2) \times 10$$

Onde:

NP = Nota da proposta de preço;

$P_1 = (V_0 + M) / 2$ onde,

V_0 = Valor Orçado pela CONTRATANTE

M = Média dos Preços dos Licitantes

P_2 = Preço Proposto por cada Licitante

9.10.1 A relação P_1/P_2 será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro).

9.10.2 Valores maiores do que uma unidade, serão tomados como 1,00.

9.10.3 O resultado da pontuação deverá ser indicado com dois decimais.

9.11 As Propostas de Preços serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o ÍNDICE DE PREÇO (IP) de cada participante.

9.12 Será adotado, para efeito de avaliação da Proposta de Preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,3 (zero vírgula três)**.

9.13 Desta forma, a pontuação máxima para a Proposta de Preço que cada participante poderá alcançar será **30 (trinta) pontos**.

9.14 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.15 Planilha de "**Preços Unitários e Global**" (**ANEXO III**), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, calculando os preços parciais e totais. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de

acordo com a planilha orçamentária da **PMA**. Caso contrário, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

9.15.1 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

9.16 A proposta escrita deverá contemplar a planilha de composição de preços com todos respectivos custos, incluindo todas as despesas da empresa arrematante para execução do objeto. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

9.17 Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.18 A licitante deverá na composição de custos unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho no município onde ocorrerá o serviço;

9.19 No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários de serviços, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas Orçamentária (Planilha de Preços), assinada por seu representante legal.

9.20 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 inciso V § 4º da Lei Federal nº. 14.133/21.

9.21 A PROPOSTA DE PREÇOS será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.22 Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos do Objeto da presente licitação, tais como: instalação do canteiro; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

9.22.1 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.23 As regras para cotação do preço global são as seguintes:

9.23.1 Os preços unitários e globais a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

9.24 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.24.1 Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.24.2 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.24.3 Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.24.4 Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.24.5 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.24.6 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da **LICITANTE**.

9.25 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.26 Fica entendido que as especificações e toda documentação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.27 Para efeito de contratação prevalecerá a **TÉCNICA E PREÇO** e o mesmos corresponderam ao valor total a ser pago pela execução dos serviços, em conformidade com as especificações fornecidas pela **PMA**, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local dos serviços, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar o serviço pelo preço ofertado.

9.28 Os valores propostos pela CONTRATADA deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias. A CONTRATADA responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.29 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.30 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.31 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.32 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.33 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.34 DETERMINAÇÕES DO ÍNDICE TÉCNICO (IT), DO ÍNDICE DE PREÇO (IP) E DA MAIOR PONTUAÇÃO (MP).

9.34.1 A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a maior PONTUAÇÃO FINAL (PF) de cada participante.

9.34.2 O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO e será vencedor o participante que alcançar a maior PONTUAÇÃO FINAL (PF), levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a Técnica e para o Preço, de acordo com a seguinte fórmula: $PF = [(IT \times 0,7) + (IP \times 0,3)]$

IT (Índice Técnico) = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das Pontuações Parciais da Proposta Técnica - PPPTs atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante.

IP (Índice de Preço) = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100 (cem), e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero).

PF (Pontuação Final) = Pontuação Final alcançada por cada participante levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a Proposta Técnica (Índice Técnico) e para a Proposta de Preço (Índice de Preço), sendo 100 (cem) pontos o máximo a ser obtido. O participante que alcançar a maior PF e atender aos requisitos exigidos será considerado o vencedor do processo licitatório.

9.35 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.36 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.37 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.38 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.39 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.40 Será adotado o modo de disputa **FECHADO**, conforme Art. 56, Inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/21.

9.41 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.42 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.42.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.42.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.42.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.42.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.43 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.43.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.43.2 empresas brasileiras;

9.43.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.43.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

10.2 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação conforme disposto no item 10 deste Edital e proposta redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.

10.2.1 Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 10.2, contado a partir da convocação.

10.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- a3)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

10.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**).

10.6.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

10.6.2 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

10.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de

empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b1) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) ano) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

b2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

b3) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

c1) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

c2) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c3) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados e assinado por profissional habilitado da área contábil, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos.

10.7.1 Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

10.7.2 No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados na alínea c).

10.7.3 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

10.7.4 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

10.7.5 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes

10.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.8.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- b)** Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Biologia.
- c)** Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Florestal, 01 (um) Engenheiro de Meio Ambiente, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 (um) Ecólogo e 01 (um) Engenheiro Mecânico.
- d)** Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, com data posterior à publicação do edital. **(SOB PENA DE INABILITAÇÃO). OBS:** Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.
- d1)** O reconhecimento de firma poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.
- e)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- f)** A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- f1)** Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- f2)** Ficha de Registro de Empregado, ou;
- f3)** Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- f4)** Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- f5)** Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- f6)** Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

- g)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO V)**.

10.9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 **(ANEXO V)**;
- b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO V)**;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO V)**;
- d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO V)**;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO V)**;

f) Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato **(ANEXO VI)**. **(FACULTADO)**;

g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

10.9.1 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

10.9.2 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

10.9.3 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no **item 19 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, deste edital.

10.9.4 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

10.9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

10.9.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

11.1 Após análise das propostas técnicas e de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21**.

11.1.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar

contrarrrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2 Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

11.2.1 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

11.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na declaração de licitante vencedor.

11.3.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3.2 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.3.3 A autoridade superior do órgão promotor da concorrência deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.5 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade superior adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, conforme art. 71 inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. GARANTIAS DE EXECUÇÃO

13.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

13.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

13.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o §5º do Artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.5 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no artigo 98 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

13.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

13.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

13.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11 É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

14. DO CONTRATO

14.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as

certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.2 O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **ANEXO VII** deste Edital.

14.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

14.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

14.7 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

14.8 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

14.9 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária da concorrência, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

14.11 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

14.12 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.13 São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá,

também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.14 A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SECIN, devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECIN ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

14.15 Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

14.16 A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.
- f)** Dissolução total da CONTRATADA.

15.2 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

15.3 Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados no Art.156 da 14.133/2021.

16. DAS MEDIÇÕES

16.1 As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.

16.2 A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela PMA, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

16.3 Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

16.4 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela SECIN, observado o disposto no **item 9.22** deste Edital.

16.5 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha Orçamentária, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

16.6 Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECIN.

16.7 A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

17.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.3 As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

17.4 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

17.5 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

17.6 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

17.7 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

17.8 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

17.9 O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

17.10 Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.223	3.3.90.39	500.0000

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

19.2 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a)** Advertência, nas hipóteses do inciso I do item **19.2** que não acarretem prejuízos ao contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b)** Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
 - b.1.** Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato.
 - b.2.** Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total do contrato.
 - b.3.** Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
 - b.4.** Os prazos previstos nas alíneas **b.1**, **b.2** e **b.3** poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **19.2**, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item **19.2**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **19.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **19.2**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

19.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

19.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

19.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

19.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

19.9 Situações agravantes:

19.9.1 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

19.10 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item **19.2**, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

19.11 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

19.12 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

20. INCIDÊNCIAS FISCAIS

20.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, o FORNECEDOR.

20.2. O FORNECEDOR deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos

não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

21.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Concorrência, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Concorrência, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

22.3 Caberá ao Agente de Contratação responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

22.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

23.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

23.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

23.5 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou à autoridade superior:

- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

23.8 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

23.9 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

23.10 Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Matriz de Risco;

ANEXO III: Orçamento estimado em planilha;

ANEXO IV: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V: Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI: Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(FACULTADO)**;
ANEXO VII: Minuta do Contrato;

Alagoinhas/BA, 07 de Maio de 2024.

VANESSA ROCHA DE SOUZA ANDRADE ORNELAS
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desassoreamento com remoção de material de descarte de rios e córregos, bem como a reposição de mata ciliar com plantio de mudas nativas no Município de Alagoinhas/BA.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Alagoinhas, sensível a realidade dos Recursos hídricos no município, busca com esse projeto minimizar as problemáticas oriundas do escoamento em épocas de cheias, contribuir consideravelmente com a melhoria da qualidade e quantidade d'água nos rios tentando estender de forma mais abrangente possível os benefícios sociais e técnicos ao meio urbano e rural.

Com a execução dos Serviços de limpeza, desassoreamento com remoção de material de descarte de rios e córregos e plantio de mata ciliar com espécies do bioma mata atlântica pertencentes as bacias hidrográficas dos Rios Catu, Aramari, Subaúma e Sauipe no Município de Alagoinhas/BA, vislumbra-se a segurança e melhoria no escoamento das águas de chuva e, também, trabalho preventivo de combate à dengue e enchentes, além de melhorar as condições socioeconômicas e ambientais de bairros/comunidades “ribeirinhas” e colaborar na redução da possibilidade de inundações em áreas urbanizadas.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 – Local de execução dos serviços:

Recebemos diversas solicitações de limpeza das associações de moradores urbana (UAMA) e rurais (UARA) onde o teor do pedido basicamente é a limpeza desassoreamento, com isso pontuamos alguns locais e estimamos com base no serviço executado anteriormente (contrato 1565/2018) a utilização dos equipamentos hora/metro quadrado, onde resultou num coeficiente de 0,033 h/m, onde para realizar a limpeza de em metro cubico utiliza-se o coeficiente para encontrar o valor de Hora máquina trabalhada em conjunto (Escavadeira + Caçamba) para execução do serviço e atendimento a sociedade.

Equação:

$$((H.maq + H.caç)^2 \div m^3) \times Dep = 0,033 \text{ horas/metro}^3$$

$H.maq$ = hora maquina escavadeira (considerando as intempéries do serviço, como declividade, terreno úmido brejado)

$H.caç$ = hora maquina caçamba (considerando as intempéries do serviço, como declividade, terreno úmido brejado),

m^3 = Metro cubico que trabalhado para execução do serviço

Dep = Depreciação da máquina em 13% (devido ao local de trabalho)

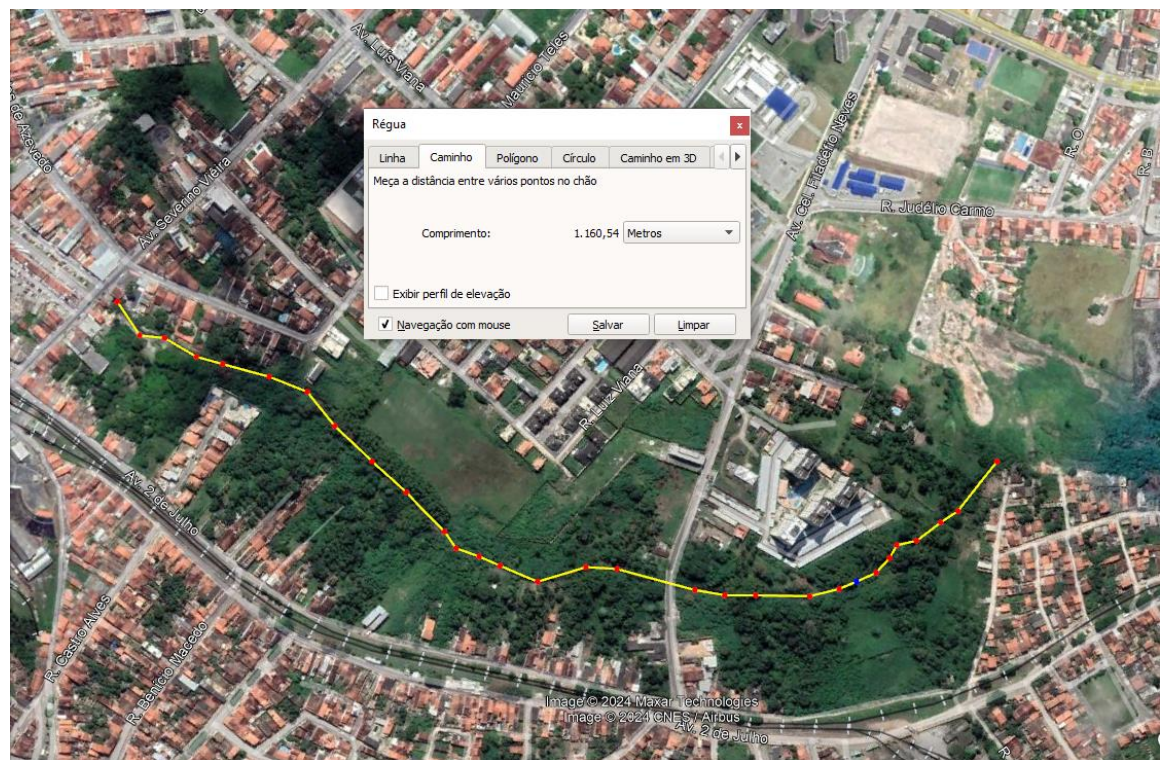
Segue abaixo na tabela 01 os locais de intervenção e execução do serviço de limpeza e eliminação dos fatores degradantes:

Tabela 01: Estudo de demanda de pontos necessitando de limpeza:

Escavadeira						
Local	Média (H/M²)	Comprimento	Largura	Profundidade	M³	Sub-Total (H)
Jardim Petrolar	0,0333	2.650	5	3	39.750	1.324
Centro - Pedro Braga	0,0333	910	5	3	13.650	455
2 de julho	0,0333	1.160	5	3	17.400	579
Marechal Deodoro	0,0333	1.168	5	3	17.520	583
Feiticeira	0,0333	633	5	3	9.495	316
Rosa dos Ventos	0,0333	1.098	5	3	16.470	548
Total						3.806

Caçamba						
Local	Média (H/M²)	Comprimento	Largura	Profundidade	M³	Sub-Total (H)
Jardim Petrolar	0,0333	2.650	5	3	39.750	1.324
Centro - Pedro Braga	0,0333	910	5	3	13.650	455
2 de julho	0,0333	1.160	5	3	17.400	579
Marechal Deodoro	0,0333	1.168	5	3	17.520	583
Feiticeira	0,0333	633	5	3	9.495	316
Rosa dos Ventos	0,0333	1.098	5	3	16.470	548
Total						3.806

Obs: valores em tabela aproximados



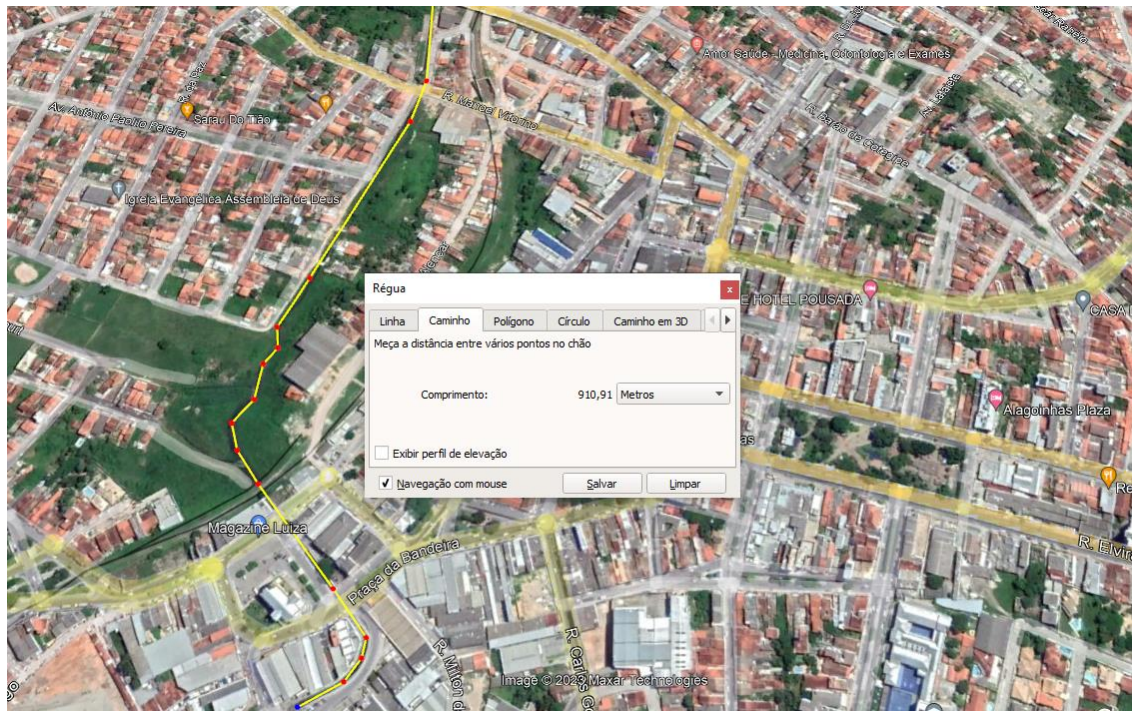


Imagem 03: Rio Catu – Pedro Braga

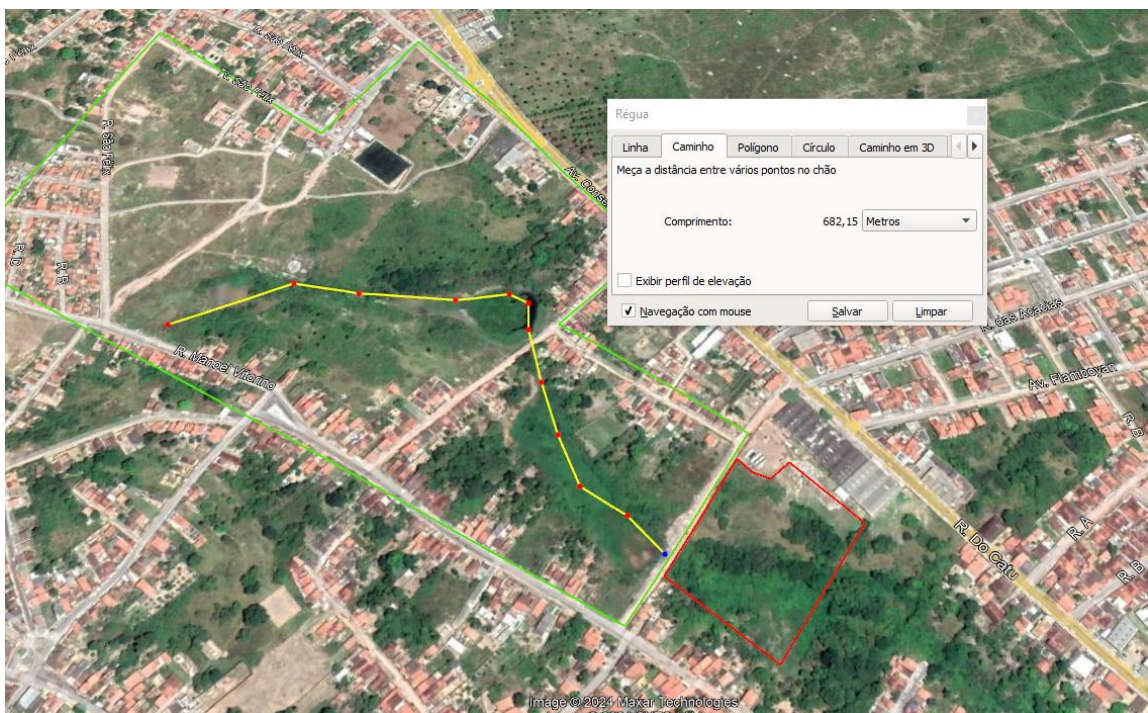


Imagem 04: Feiticeira

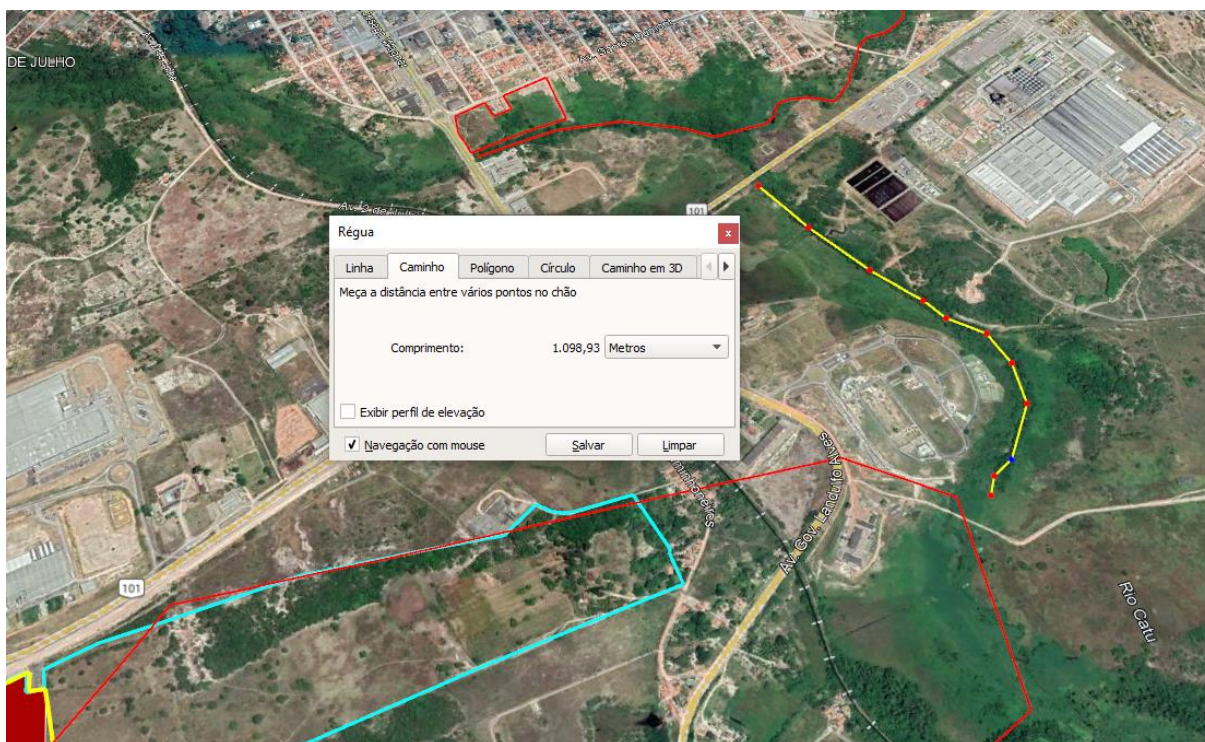


Imagem 05: Rosa dos Ventos

3.2 – Serviços de Limpeza e desassoreamento com remoção de material de descarte com utilização de Escavadeira Hidráulica e Plantio com espécies de mata ciliar do bioma mata atlântica nos rios e córregos:

- Os serviços de limpeza e desassoreamento consistem no conjunto de operações destinadas à remoção de vegetação aquática, de qualquer porte, e de outras obstruções naturais ou artificiais porventura existentes na calha ativa de cada corpo d'água correspondente ao projeto.
- Realizar também a remoção da vegetação na calha do rio em uma distância de 2 (dois) metros quando a mesma estiver caracterizada por gramíneas e herbáceas (capim, mamona, entre outras) indesejadas ao bioma.
- O material deverá ser depositado a uma distância mínima de dois (02) metros, afastado da margem a partir da calha ativa ou diretamente em caçambas estacionárias ou caminhões basculantes.
- Realizar o plantio de espécies arbóreas de características predominante de estágios sucessionais florestais primário e secundário. Totalizando 6.625 metros de plantio de mata ciliar

3.2.1 – Descrição dos Equipamentos

- Escavadeira hidráulica com lança longa para limpeza de canal potência: 148 HP/ 195W, peso operacional 23.600Kg, capacidade da concha 60 litros, alcance máximo 15,39 metros, profundidade máxima de escavação 11,65 metros.
Obs: Será de responsabilidade da empresa contratada: despesas com alimentação e deslocamento dos funcionários; transporte e manutenção da máquina; e combustível.
- Caçamba truck com capacidade mínima de 12m³; ano mínimo 2010 com motorista e combustível incluso.

3.3 – Método Executivo

- Os serviços de limpeza com Escavadeira hidráulica com lança longa, seu início sempre deverá ser **do montante para jusante** nos locais indicados pela secretaria;
- O material deverá ser depositado a uma distância mínima de dois (02) metros, afastado da margem a partir da calha ativa. Para este recurso a lança da máquina deverá ser alongada, ou os serviços realizados através de máquinas de apoio ou manualmente;
- O acabamento deverá ser feito através de ganchos manuais.
- Remover a vegetação na calha do rio em uma distância de 2 (dois) metro quando a mesma estiver caracterizada por gramíneas e herbáceas com a aprovação prévia do fiscal do contrato antes de executar essa atividade
- Realizar o plantio de mudas de espécies florestais de 1 metro de altura protegida com cano pvc na base compatível com as mesmas, voltada para mata ciliar nos dois lados do rio buscando a conservação dos recursos naturais, tendo antes um preparo de solo com combate a formiga cortadeira, abertura de cova e adubação. Plantio será obedecido um espaçamento de 3 x 2 em todo comprimento do rio de forma alternada (zig e zag) de estagio sucessional primário e secundário, seguindo o critério determinado pela secretaria.

4 – CRITÉRIOS DE CONTROLE

O controle das operações de desassoreamento, limpeza e manutenção serão feitos por inspeção visual e medição linear dos serviços executados, medição das horas efetivas trabalhadas, cronometradas pelo horímetro da máquina (motor e da máquina) bem como registro por foto do horímetro, e relógio digital ou similar, inspeção da planilha de controle.

5 – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE MERCADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD
1	Escavadeira hidráulica com lança longa para limpeza de canal potência: 148 HP/ 195W, peso operacional 23.600Kg, capacidade da concha 60 litros, alcance máximo 15,39 metros, profundidade máxima de escavação 11,65 metros. Obs: Será de responsabilidade da empresa contratada: despesas com alimentação e deslocamento dos funcionários; transporte e manutenção da máquina; e combustível.	hrs	3.806
2	Caçamba truck com capacidade mínima de 12m³; ano mínimo 2010 com motorista e combustível incluso	hrs	3.806
3	Plantio de mudas de espécies florestais voltada para mata ciliar de altura 1 metro protegida com cano pvc compatível, preparo de solo com combate a formiga, abertura de cova e adubação, obedecendo um espaçamento de 3 x 2 em todo comprimento do rio de forma alternada (zig e zag) com mudas maior que 1 metro de altura e de estagio sucessional primário e secundário.	und	2.000

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PLANOS E PROGRAMAS A SEREM APRESENTADOS PARA EXECUTAR A ATIVIDADE

A empresa deverá apresentar a os seguintes procedimentos, planos e programas conformes foram discutidos em reunião junto ao COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente sendo que os mesmos deverão ter as Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA pertinente a cada documento (quando couber), tendo estes que serem executados para realização da atividade:

- PMCRN – Plano de manejo e conservação de recursos naturais – Ecólogo
- PPMC – Programa de plantio de mata ciliar – Engenheiro Florestal
- PAF – Plano de Afugentamento de Fauna – Profissional de meio ambiente;
- PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Profissional de meio ambiente
- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Engenheiro de segurança do trabalho.
- POP – Procedimento Operacional Padrão (maquinas) – Engenheiro Mecânico

6.1 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS PLANOS

6.1.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este tem por finalidade definir os requisitos que deverão ser observados na elaboração da **Metodologia de Execução dos planos, procedimentos e programas**, para viabilizar, por meio de critérios objetivos, da capacitação e da experiência da Licitante na execução do objeto licitado, bem assim a qualidade técnica da proposta de cunho na conservação dos recursos naturais, a qual compreenderá, principalmente, a metodologia, recursos materiais, treinamentos e aplicação destes que serão utilizados nos trabalhos e, também, a qualificação das equipes técnicas.

Metodologia de Execução deverá estar em estrita conformidade com as definições e as especificações funcionais, operacionais e técnicas, constantes do *TERMO DE REFERÊNCIA*, objetivando demonstrar perante a *SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE*: o real entendimento, pela Licitante, do problema a ser resolvido, bem como a existência efetiva dos Planos/Programas/Procedimentos relacionados à execução da atividade;

Segue abaixo itens para descrição dos Planos/Programas/Procedimentos inerentes a execução da atividade de limpeza e desassoreamento com remoção de material de descarte de rios e córregos no Município de Alagoinhas/BA, buscando a melhoria e conservação ambiental, com a execução dos planos e programas apresentados por profissionais habilitados com as anotações de responsabilidades técnicas pertinentes.

Como ordem de aprovação da licitação os Planos/Programas/Procedimentos deverão ser elaborados obedecendo obrigatoriamente a **Metodologia de Execução**, sendo previamente aprovada pela SEDEA. Caberá à secretaria a apreciação e o julgamento da qualidade dos Planos/Programas/Procedimentos a serem descritos para o serviço.

A Licitante deverá dimensionar sua equipe de apoio e comprovação de que possui em seu quadro permanente ou através de outro vínculo contratual com os profissionais e suas responsabilidades técnicas dos Planos/Programas/Procedimentos assinados pelos mesmos, com registro no CREA ou órgão competente

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou através de outro vínculo contratual com os profissionais e suas responsabilidades técnicas dos procedimentos, planos e programas assinados pelos mesmos, com registro no CREA ou órgão competente:

- (01) Engenheiro (a) Florestal;
- (01) Engenheiro (a) Meio ambiente;
- (01) Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho
- (01) Ecólogo (a)
- (01) Engenheiro (a) Mecânico;

6.1.2 – CONTEÚDO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS PLANOS/PROGRAMAS/PROCEDIMENTOS

A **Metodologia de Execução** deverá ser elaborada e dimensionada com base na atividade descrita no objeto previsto no *TERMO DE REFERÊNCIA*. Para avaliar o conhecimento técnico da LICITANTE, bem como o conhecimento do problema deverão ser abordados os seguintes itens:

PMCRN – Plano de Manejo e Conservação de Recursos Naturais

(A) Conhecimento do problema, (B) diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com a conservação na execução dos serviços, o plano de manejo é um estudo ambiental, onde é um dos instrumentos previstos na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81). O documento deverá ser composto basicamente de (C): Objetivo do Estudo, Aspectos Gerais, Informações Sobre o Local, Meio Socioeconômico, Aspectos Históricos, Culturais, Patrimonial e Econômicos, Aspectos Ambientais, Aspectos Demográficos, Procedimentos Metodológicos, Meio Biótico, Diagnóstico e Mapeamento da Vegetação, Meio Físico, Hidrografia, Geologia Regional, Geomorfologia, Definição de Aspectos e Impactos Ambientais, Considerações. Todos os itens voltados para a área do estudo de demanda presente no Termo de Referência.

PPMC – Programa de Plantio de Mata Ciliar

(A) Conhecimento do problema, (B) diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com o plantio de mata ciliar na execução dos serviços. Obedecendo a resolução nº 429 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) estabeleceu uma metodologia para recuperação das Áreas de Preservação Permanente conferindo a erradicação das Espécies Exóticas permitindo apenas o uso de Espécies Nativas na revegetação de matas ciliares e a Lei número 11.612, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre Política de recursos e o sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. O documento deverá ser composto basicamente de (C): Objetivo do Estudo, Diagnostico Socioambiental, Metodologia de Implementação Do PPMC, Plano de Recuperação do Solo, Plano de Revegetação, Programa de Reintrodução da Fauna, Cronograma Executivo de Atividades, Avaliação do Projeto Executivo.

PAF – Plano de Afugentamento de Fauna;

(A) Conhecimento do problema, (B) diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com o plano de afugentamento de fauna na execução dos serviços. Obedecendo a Instrução Normativa (INEMA) Nº 001 de 12 dezembro de 2016. O documento deverá ser composto basicamente de (C): Objetivo do Estudo, Informações Sobre o Local, Caracterização da Fauna, Equipe Técnica e Materiais Utilizados, Metodologia, Centro de Triagem, Contenção, Manejo E Acondicionamento, Procedimentos, Área de Soltura, Treinamento de Equipe, Operacionalização de Atividades, Considerações Finais.

PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

(A) Conhecimento do problema, (B) diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos na execução dos serviços. Obedecendo

Lei 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei nº 2670/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGRIS). O documento deverá ser composto basicamente de **(C)**: Objetivo do Estudo, Definições, Identificação e Classificação dos Resíduos Gerados, Programa de Redução na Fonte Geradora, Plano de Gerenciamento, Resíduos da Empresa e da Atividade, Educação Ambiental, Considerações Finais.

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

(A) Conhecimento do problema e **(B)** descrição da metodologia a ser adotada com o programa de gerenciamento de riscos na execução dos serviços. Obedecendo a Norma Regulamentadora NR 01 e Política de Gerenciamento de Riscos – Resolução nº 03 de 12 de agosto de 2019, dispõe sobre a instituição da Política de Gerenciamento de Riscos. O documento deverá ser composto basicamente de **(C)**: Objetivo do Estudo, Etapas da Estrutura Do PGR, Normas e Regulamentações Relacionadas, Riscos Ambientais, Prestação de Serviços (Colaborador), Estrutura do PGR, Reconhecimento e Avaliação dos Riscos Ambientais nos Setores, Análise dos Riscos por Função, Medidas Gerais de Prevenção Adotadas Pela Empresa, Outras Situações de Risco de Acidentes, Equipamento de Proteção, Análise dos Acidentes, Instruções Complementares de Segurança, Relatório de Evento Não Planejado, Treinamentos e Simulados, Considerações Finais.

POP – Procedimento Operacional Padrão (maquinas e equipamentos)

(A) Conhecimento do problema e **(B)** descrição da metodologia padronizando processos de logística, abastecimento e manutenção de maquinas/equipamentos a serem adotadas no Procedimento Operacional Padrão para execução dos serviços. **(C)** Obedecendo os Planos de Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva, Treinamento de Pessoal em Caso de Acidente, Proceder em Caso de Derramamento de Óleo em Solo na Área de APP, Medidas Gerais com Fluxograma, Transporte, Embarque e Desembarque de Equipamentos, Considerações Finais.

6.2 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO POR TÉCNICA E PREÇO

O fator de ponderação, para efeito de avaliação das propostas técnicas nesta contratação, será 70% (sessenta por cento) para o critério técnico e 30% (quarenta por cento) para o critério preço.

A ponderação maior ao quesito técnica se deve à alta complexidade envolvida no trabalho, cuja qualidade final é imprescindível para o objetivo pretendido. Neste sentido, busca-se escolher a licitante melhor capacitada tecnicamente para a execução do trabalho, mas sem nos descuidarmos de levar em consideração o valor da proposta comercial que, conjugado à pontuação técnica, nos permitirá aferir a licitante vencedora.

6.2.1 PROPOSTA TÉCNICA:

Como conteúdo mínimo, a PROPOSTA TÉCNICA deverá constar as seguintes informações:

- Apresentação da Proposta, o objeto da proposta, o número do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

Para fins de pontuação das Metodologias de Execução, serão considerados os Planos/Programas/Procedimentos referidos no item 6.1.2. As Metodologias serão analisadas pela secretaria através da diretoria de meio ambiente, designada para processar e julgar a Licitação, que atribuirá a nota técnica, onde tem como teto máximo 100% (cem por cento), conforme os critérios listados a seguir. As Metodologia serão avaliadas segundo a clareza, a objetividade, a coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentadas, para as quais serão atribuídas notas, conforme segue:

Pontuação	Critério de Pontuação
0 %	Quando a Licitante não apresentar ou apresentar de forma incompatível com as exigências previstas
50%	Pelo atendimento incompleto a qualquer exigência contida ou em seus anexos, relativos ao item específico, pelo tratamento de forma equivocada do item, ou ainda, pela existência de falhas que comprometam a Metodologia de Execução da Licitante.
100%	Pelo atendimento integral, oferecendo visão e abordagem corretas e regulares quanto aos Planos/Programas/Procedimentos e suas responsabilidades técnicas.

A pontuação final será obtida através da somatória das notas atribuídas pela secretaria aos diversos itens e subitens que compõem a Metodologia de Execução na proporção do seu peso, onde a licitante de maior pontuação será classificada conforme tabela abaixo, sendo a pontuação máxima de 600 (seiscentos) pontos:

➤ **Tabela de Pesos**

Item	Total (máximo)	Subitem	Peso	Avaliação SEDEA (0%, 50, 100%)	Nota parcial	Nota final
1. PMCRN – Plano de Manejo e Conservação de Recursos Naturais	100	A	30	100%	30	100,0
		B	30	100%	30	
		C	40	100%	40	
2. PPMC – Programa de Plantio de Mata Ciliar	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
3. PAF – Plano de Afugentamento de Fauna	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
4. PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	

5. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	100	A	30	0	-
		B	30	0	
		C	40	0	
6. POP – Procedimento Operacional Padrão (maquinas e equipamentos)	100	A	30	0	-
		B	30	0	
		C	40	0	
Total Geral de Pontos				100	



Item	Total (máximo)	Subitem	Peso	Avaliação SEDEA (0%, 50, 100%)	Nota parcial	Nota final
1. PMCRN – Plano de Manejo e Conservação de Recursos Naturais	100	A	30	100%	30	100,0
		B	30	100%	30	
		C	40	100%	40	
2. PPMC – Programa de Plantio de Mata Ciliar	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
3. PAF – Plano de Afugentamento de Fauna	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
4. PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
5. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
6. POP – Procedimento Operacional Padrão (maquinas e equipamentos)	100	A	30		0	-
		B	30		0	
		C	40		0	
Total Geral de Pontos						100

(Exemplificação**)

Critério de Desclassificação da Metodologia de Execução

Serão desclassificadas as Licitantes cuja Metodologia:

- Tiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos itens ou subitens indicados;
- Não conseguirem obter pontuação igual ou superior a 100,0 (cem)
- Que não atenderem as exigências contidas ou que não apresentarem o conteúdo relativo a quaisquer dos itens ou subitens, ou ainda que forem subordinadas a qualquer condição não prevista.

Na avaliação não será realizada nenhuma compensação entre os itens analisados, ou seja, todos serão determinantes para a aceitabilidade ou não da Metodologia de Execução.

Será adotado, para efeito de avaliação da Proposta Técnica, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,7 (zero vírgula sete)**.

Desta forma, a pontuação máxima para a Proposta Técnica que cada participante poderá alcançar será **70 (setenta) pontos**.

6.2.2 PROPOSTA DE PREÇO:

A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter:

- a) A proposta padrão, conforme edital de Licitação, expressando:
 - Número e objeto da licitação;
 - Valor de cada item, conforme **item 5**. deste Termo de Referência, e o Valor Total proposto em algarismo e por extenso, com dois decimais;
- b) Prazo de execução do serviço, em algarismo e por extenso.

A Proposta de Preço deve conter planilhas que demonstrem, de forma detalhada, a composição de todos os custos unitários agregados à prestação do serviço.

Os preços propostos compreendem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, inclusive despesas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços, de modo que os mesmos se constituem na única remuneração pelos serviços contratados.

Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores sejam maiores que o valor orçado do órgão - unitários e total, as manifestamente inexequíveis ou estejam incompatíveis com as características dos serviços e com o padrão técnico exigido para sua realização.

- **Para efeito do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

Será atribuída a nota máxima 10 à licitante que apresentar o menor preço global, atribuindo-se notas inferiores inversamente proporcionais à(s) que apresentar(em) preços globais superiores, de acordo com a fórmula seguinte:

$$NP = (P_1/P_2) \times 10$$

Onde:

NP = Nota da proposta de preço; $P_1 = (V_0 + M) / 2$ onde,

V_0 = Valor Orçado pela CONTRATANTE

M = Média dos Preços dos Licitantes

P_2 = Preço Proposto por cada Licitante

A relação P_1/P_2 será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro).

Valores maiores do que uma unidade, serão tomados como 1,00.

O resultado da pontuação deverá ser indicado com dois decimais.

As Propostas de Preços serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o ÍNDICE DE PREÇO (IP) de cada participante.

Será adotado, para efeito de avaliação da Proposta de Preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,3 (zero vírgula três)**.

Desta forma, a pontuação máxima para a Proposta de Preço que cada participante poderá alcançar será **30 (trinta) pontos**.

6.2.3 DETERMINAÇÕES DO ÍNDICE TÉCNICO (IT), DO ÍNDICE DE PREÇO (IP) E DA MAIOR PONTUAÇÃO (MP).

A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a maior PONTUAÇÃO FINAL (PF) de cada participante.

O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO, e será vencedor o participante que alcançar a maior PONTUAÇÃO FINAL (PF), levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a Técnica e para o Preço, de acordo com a seguinte fórmula: $PF = [(IT \times 0,7) + (IP \times 0,3)]$

IT (Índice Técnico) = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das Pontuações Parciais da Proposta Técnica - PPPTs atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante.

IP (Índice de Preço) = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100 (cem), e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero zero).

PF (Pontuação Final) = Pontuação Final alcançada por cada participante levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a Proposta Técnica (Índice Técnico) e para a Proposta de Preço (Índice de Preço), sendo 100 (cem) pontos o máximo a ser obtido. O participante que alcançar a maior PF e atender aos requisitos exigidos será considerado o vencedor do processo licitatório.

6.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa CONTRATADA deverá comprovar sua qualificação técnica e operacional mediante a apresentação de, no mínimo, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Registro da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- II. Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho Regional de Biologia.
- III. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Florestal, 01 (um) Engenheiro de Meio Ambiente, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 (um) Ecólogo e 01 (um) Engenheiro Mecânico.
- IV. Declaração de cada profissional indicado na Equipe Técnica autorizando a inclusão do seu nome, subscrita e com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente conter o número do Edital ou objeto da licitação, com data posterior à publicação do edital. **(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)**. **OBS:** Em caso de sócio da empresa é facultado à apresentação da autorização.
- V. O reconhecimento de firma poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.
- VI. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- VII. A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- b) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução para prestação de serviços com a locação de 3.806 horas de Escavadeira hidráulica com lança longa, locação de 3.806 horas Caçamba Truck com capacidade mínima de 12m³ e plantio de 2.000 mudas em 6.625 metros linear, será no **máximo de 12 (doze) meses**.

8 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços a serem executados, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será mensal e realizado através da comprovação:

- Apresentação da Planilha de Controle e Medição, devidamente preenchida com os resultados mensais totais obtidos – Horas efetivas trabalhadas / comprimento da calha desassoreada/limpa
- Limpeza e plantio, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, representante da Empresa e do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA;
- Apresentação de documento fiscal, devidamente com os impostos quitados. A discriminação do documento deverá ser espelho (resultado) da planilha de medição;

ANEXO II
MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2024		
RISCO 01		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação, impactando no planejamento da Coordenação.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Diretoria de Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Diretoria de Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente/ Comissão de Licitação
RISCO 02		
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Instrumento Contratual, sanções que contemplem esta situação.	Comissão de Licitação/ Coordenação de Contratos
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Coordenação de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos do Art. 90 § 2º da Lei 14.133/21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.	Comissão de Licitação/ Coordenação de Contratos
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Coordenação de Contratos
RISCO 03		

RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, planos, procedimentos e programas, que compõe a contratação.	
PROBABILIDADE:	Alta	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução dos serviços	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do contrato
	Revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente
	Prever, dentre as cláusulas do Instrumento Contratual, que tais custos serão absorvidos pela Contratada	Coordenação de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do contrato/ Fiscalização Técnica
RISCO 04		
RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e resoluções vigentes	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i> .	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Instrumento Contratual, sanções que contemplem esta situação.	Coordenação de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Coordenação de Contratos

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	Escavadeira hidráulica com lança longa para limpeza de canal potência: 148 HP/ 195W, peso operacional 23.600Kg, capacidade da concha 60 litros, alcance máximo 15,39 metros, profundidade máxima de escavação 11,65 metros. Obs: Será de responsabilidade da empresa contratada: despesas com alimentação e deslocamento dos funcionários; transporte e manutenção da máquina; combustível.	HRS	3806	R\$ 315,75	R\$ 1.201.744,50
2	Caçamba truck com capacidade mínima de 12m³; ano mínimo 2010 com motorista e combustível incluso	HRS	3806	R\$ 111,88	R\$ 425.815,28
3	Plantio de mudas de espécies florestais voltada para mata ciliar, com preparo de solo com combate a formiga, abertura de cova e adubação, obedecendo um espaçamento de 3 x 2 em todo comprimento do rio de forma alternada (zig e zag) com mudas maior que 1 metro de altura e de estagio sucessional primário e secundário.	UND	2000	R\$ 15,61	R\$ 31.220,00
VALOR TOTAL				R\$	1.658.779,78

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2024

À
Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia
CONCORRÊNCIA nº 002/2024

Sr. Presidente,

A empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO COM REMOÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTE DE RIOS E CÓRREGOS, BEM COMO A REPOSIÇÃO DE MATA CILIAR COM PLANTIO DE MUDAS NATIVAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, conforme especificações do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	Escavadeira hidráulica com lança longa para limpeza de canal potência: 148 HP/ 195W, peso operacional 23.600Kg, capacidade da concha 60 litros, alcance máximo 15,39 metros, profundidade máxima de escavação 11,65 metros. Obs: Será de responsabilidade da empresa contratada: despesas com alimentação e deslocamento dos funcionários; transporte e manutenção da máquina; combustível.	HRS			
2	Caçamba truck com capacidade mínima de 12m³; ano mínimo 2010 com motorista e combustível incluso	HRS			
3	Plantio de mudas de espécies florestais voltada para mata ciliar, com preparo de solo com combate a formiga, abertura de cova e adubação, obedecendo um espaçamento de 3 x 2 em todo comprimento do rio de forma alternada (zig e zag) com mudas maior que 1 metro de altura e de estagio sucessional primário e secundário.	UND			
VALOR TOTAL				R\$	

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência do contrato: **12 (doze) meses.**

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(FACULTADO)

Concorrência nº 002/2024

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO
OUTRO, _____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, contido do **processo administrativo nº 2002/2024** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO COM REMOÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTE DE RIOS E CÓRREGOS, BEM COMO A REPOSIÇÃO DE MATA CILIAR COM PLANTIO DE MUDAS NATIVAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Concorrência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Concorrência Eletrônica nº **002/2024**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h)** Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA **deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos**, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será **indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

5.12 O pagamento dos serviços será mensal e realizado através da comprovação:

5.12.1 Apresentação da Planilha de Controle e Medição, devidamente preenchida com os resultados mensais totais obtidos – Horas efetivas trabalhadas / comprimento da calha desassoreada/limpa

5.12.2 Limpeza e plantio, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, representante da Empresa e do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA;

5.12.3 Apresentação de documento fiscal, devidamente com os impostos quitados. A discriminação do documento deverá ser espelho (resultado) da planilha de medição;

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Segue abaixo na tabela, os locais de intervenção e execução do serviço de limpeza e eliminação dos fatores degradantes:

Escavadeira						
Local	Média (H/M²)	Comprimento	Largura	Profundidade	M³	Sub-Total (H)
Jardim Petrolar	0,0333	2.650	5	3	39.750	1.324
Centro - Pedro Braga	0,0333	910	5	3	13.650	455
2 de julho	0,0333	1.160	5	3	17.400	579
Marechal Deodoro	0,0333	1.168	5	3	17.520	583
Feiticeira	0,0333	633	5	3	9.495	316
Rosa dos Ventos	0,0333	1.098	5	3	16.470	548
Total						3.806

Caçamba						
Local	Média (H/M²)	Comprimento	Largura	Profundidade	M³	Sub-Total (H)
Jardim Petrolar	0,0333	2.650	5	3	39.750	1.324
Centro - Pedro Braga	0,0333	910	5	3	13.650	455
2 de julho	0,0333	1.160	5	3	17.400	579
Marechal Deodoro	0,0333	1.168	5	3	17.520	583
Feiticeira	0,0333	633	5	3	9.495	316
Rosa dos Ventos	0,0333	1.098	5	3	16.470	548
Total						3.806

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item **11.2** que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.2**, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **11.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **11.2**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

11.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

11.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

11.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

11.9 Situações agravantes:

11.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

11.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

11.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

13.2. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____